

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 033-02/2015**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar Acordo de Cooperação Técnica  
com o Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

*Cesar Leandro Marmitt*, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_/2015 e sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "acordo de cooperação técnica" com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura no RS, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal (SIF nº4131) em Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º** As obrigações das partes e as condições são aquelas contidas na minuta do acordo de cooperação técnica nº090/2015 (anexa).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 10 de março de 2015.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 8 de abril de 2015.

  
**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

  
Leandro Luis Johner  
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 033-03/2015

**REGIME DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Com o presente projeto de lei buscamos a devida autorização legislativa para manter o acordo de cooperação técnica com o MAPA, objetivando a parceria que possibilita o Município disponibilizar um técnico agrícola para atuar junto da empresa Faros.

A parceria já existe desde 1997. O último termo assinado foi no ano de 2010 e já passou por cinco aditamentos, sendo necessário agora a assinatura de um novo acordo.

Certos de que os senhores vereadores compreenderão o interesse público e a evidente necessidade de se garantir a qualidade dos produtos de origem animal ofertados para o mercado consumidor, solicitamos a aprovação ao presente projeto de lei.

CÂMARA DE VEREADORES  
CRUZEIRO DO SUL - RS

08/04/2015 - 15h15min

Daniela

  
CESAR LEANDRO MARMITT  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
JOÃO PEDRO NONNENMACHER  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CRUZEIRO DO SUL - RS



**MINUTA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 090/2015**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO.**

A **União Federal**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, através da Superintendência Federal de Agricultura, CNPJ sob o nº 00.396.895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 – Porto Alegre/RS, doravante denominada **SFA/RS**, representada neste ato, pelo seu Superintendente Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, Sr. Francisco Natal Signor, portador da carteira de identidade nº 9031489843, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20, de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de **CRUZEIRO DO SUL/RS**, CNPJ nº 87.297.990/0001-50, situada na Rua São Gabriel, Nº 72 no município de **CRUZEIRO DO SUL/RS**, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cesar Leandro Marmitt, residente e domiciliado no município de cruzeiro do Sul/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1047876196, órgão expedidor SSP/RS e CPF nº 528.558.130-34, considerando a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizar a fiscalização de que trata a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se no que couber normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto 93.872, de 23/12/1986 e IN/STN nº 02 de 19/04/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes – MAPA/SFA/RS – Porto Alegre, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, no SIF' nº 4131 em **CRUZEIRO DO SUL/RS**.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

**Cesar Leandro Marmitt**  
**Prefeito Municipal**

**Francisco Natal Signor**  
**Superintendente Federal no RS**

Porto Alegre, 15 de Março de 2015.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União na forma de legislação vigente, como condição para sua eficácia.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

